

LEI Nº 529, DE 17 DE MAIO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES:

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de cr\$ 67.940.150,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta mil e cento e cinquenta cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações constantes do Orçamento Municipal em vigor:

GOVERNO DO MUNICÍPIO:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 3.559.760

SECRETARIA DA PREFEITURA:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 5.321.790

Manutenção da Unidade.....3.113-01 - Cr\$ 5.197.530

PASEP.....3.280-01 - Cr\$ 1.572.000

DIRETORIA DE FAZENDA:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 5.624.390

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 1.368.760

Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais.....3.111-01 - Cr\$ 12.789.940

Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais.....3.120-01 - Cr\$ 6.183.210

EDUCAÇÃO E CULTURA:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 7.177.000

Manutenção da Unidade.....3.113-01 - Cr\$ 1.327.060

Manutenção da Unidade.....3.120-01 - Cr\$ 500.000

Reaparelhamento da Unidade.....4.120-01 - Cr\$ 700.000

Construção e Ampliação de Escolas de 1º grau.....4.110-01 - Cr\$ 4.015.940

Encargos com Bolsas de Estudo.....3.254-01 - Cr\$ 1.500.000

Manutenção da Merenda Escolar.....3.132-01 - Cr\$ 500.000

SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO:

Manutenção da Unidade.....3.111-01 - Cr\$ 925.760

Manutenção do Sistema de Esgoto...3.111-01 - Cr\$ 422.320



Lei nº 529continua

SERVICIOS PÚBLICOS GERAIS E OBRAS URBANAS:

Manutenção da Unidade.....	3.111-01 - R\$	2.624.9
Manutenção dos serviços de Limpe- sa Pública.....	3.111-01 - R\$	6.521.0
Manutenção dos Serviços de Praças e Jardins.....	3.111-01 - R\$	108.7

T O T A L:..... R\$ 67.940.1

Artº 2º - O recurso a que se refere o artigo anterior será proven-
 da réestimativa do F.P.M.- Fundo de Participação dos Mu-
 nípios, para o corrente exercício no valor de R\$78.600.000
 (setenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), co-
 me Ofício Circular SECPLAN/s nº 059/84 de 29/02/1984, j-
 duzida a importância de R\$ 10.659.850,00 (dez milhões, s-
 centos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta
 zeiros) que já foi aproveitada como recursos para a sup-
 tação feita através do Decreto nº 009/84 de 09.04.1984.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
 das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1984.

José Antonio de Oliveira
 JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - 2º Secretário

José Ubaldino Teixeira
 JOSÉ UBALDINO TEIXEIRA - 1º Secretário

César Luiz Gomes Dias
 CÉSAR LUIZ GOMES DIAS - Vice-Presidente

Vicente de Paula de Souza Guedes
 VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
 GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são confe-
 das pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei.
 Extraiam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 17 de maio de 1984

Hilton Dutra Navarro
 HILTON DUTRA NAVARRO - Prefeito Municipal